

**DECRETO Nº 9813/99
de 18 de novembro de 1999**

Dispõe sobre a distribuição de panfletos e similares de caráter religioso na área central do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO os festejos comemorativos à chegada do ano 2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitida a distribuição de panfletos e similares de caráter religioso na área central do Município de São José dos Campos, no período de 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2000.

Art. 2º. A autorização para distribuição deverá ser previamente solicitada à Prefeitura Municipal, mencionando:

I – local em que serão distribuídos os panfletos;

II – dimensão dos panfletos;

III – texto e demais inscrições que constarão dos panfletos;

IV – o nome e o endereço da pessoa física ou jurídica responsável pela distribuição dos panfletos.

Art. 3º . A distribuição dos panfletos obedecerá às seguintes normas:

I – a distribuição dos panfletos, quando realizada em vias públicas, somente poderá acontecer nas suas laterais, junto ao meio-fio;

II – os responsáveis pela distribuição dos panfletos deverão efetuar a limpeza do local onde esse serviço for realizado;

III – o horário permitido para a distribuição será das 8h00min às 18h00min;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto nº 9813/99 – fls. nº 02.

IV – os panfletos deverão conter o nome e endereço da pessoa física ou jurídica responsável pela distribuição dos mesmos.

§ 1º. Por questões de segurança fica expressamente vedada a distribuição de panfletos nos semáforos e cruzamentos de vias públicas.

§ 2º. Fica expressamente vedada qualquer menção de caráter publicitário ou em forma de patrocínio, referentes à comércio, indústria ou prestação de serviços.

Art. 4º. O descumprimento deste decreto sujeitará o infrator às multas previstas na Lei 1566, de 1º de setembro de 1970.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 18 de novembro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos